

**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

LEI Nº 037 de 16 de maio de 1988

**“ALTERA O § 2º DO ART. 1º DA LEI  
MUNICIPAL Nº 003, DE 15/04/87 E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica alterado o § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 003 de 15/04/87, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º .....

I –.....

II –.....

III -.....

IV -.....

§ 1º .....

§ 2º Excluídos os casos do parágrafo anterior, os outros empregos serão incluídos na referência NM-16”.

Art. 2º O emprego de Braçal enquadrado no § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 003, de 15/04/87 continuam na referência NM-04.

Art. 3º Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de Fevereiro de 1.988.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D' Oeste, 16 de maio de 1988.

PEDRO DE LIMA PAZ  
PREFEITO MUNICIPAL